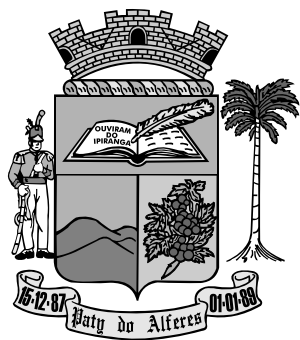




DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXI nº 2305 de 04 de abril de 2016

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 2305 de 04/04/2016)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: MALVA DEFENSIVOS E EQUIPAMENTOS FITO
DOMISSANITÁRIOS LTDA
Processo: 1957/2016 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de óleo mineral
Valor: R\$ 1.580,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 2305 de 04/04/2016)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA
Processo: 1133/2016 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Seguro DPVAT
Valor: R\$ 2.950,00
Fundamentação: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Empresa: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Processo: 1140/2016 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Seguro DPVAT
Valor: R\$ 3.900,00
Fundamentação: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Empresa: AVELINO DA COSTA CARVALHO
Processo: 569/2016 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Pagamento CEDAE (imóvel alugado)
Valor: R\$ 2.577,84
Fundamentação: Art. , da Lei 8.666/93.

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 2305 de 04/04/2016)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: RIO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
Processo: 1119/2016 – Fundo Municipal de Assistência Social
Objeto: Aquisição de material permanente
Valor: R\$ 1.642,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA - ME
Processo: 1545/2016 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Objeto: Serviços de lavagem e lubrificação
Valor: R\$ 5.852,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: TRANSDILMAR AUTO POSTO E TRANSPORTE LTDA
Processo: 1546/2016 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Objeto: Aquisição de filtros e óleos
Valor: R\$ 3.352,80
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA - ME
Processo: 1520/2016 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Objeto: Aquisição de filtros e óleos
Valor: R\$ 2.773,40
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

DECRETO LEGISLATIVO Nº 539, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

EMENTA: AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES QUE MENCIONA À CIDADE DE BRAGANÇA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, EM VIAGEM DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO.

AUTOR: MESA DIRETORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica constituída uma representação do Município na cidade de Bragança Paulista, Estado do São Paulo, em caráter oficial, composta pelos Vereadores Sinval da Costa Mello, Luciano de Almeida Gonçalves e Juarez de Medeiros Pereira.

Art. 2º - A viagem de que trata este Decreto Legislativo terá início no dia 05 de abril e término no dia 09 de abril do corrente ano.

Art. 3º - Os Vereadores receberão 04 (quatro) diárias de alimentação e pousada, conforme dispõe a Lei n.º 644, de 10 de abril de 2000, a título indenizatório.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Filho, 04 de abril de 2016.

Júlio Avelino Oliveira de Moura Júnior
Presidente

José Ricardo Marques Fernandes
1º Secretário
Interino

Celso Granja Pires
2º Secretário

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 108/12

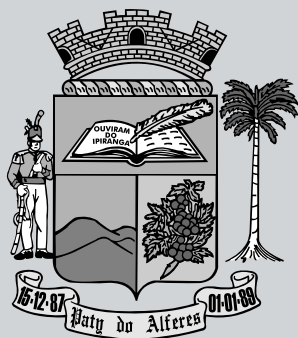
O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **sexto Termo Aditivo ao Contrato n.º 108/2012**, celebrado com a empresa **MUNIZ COR LTDA**, para realização de exames, aditivando valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Paty do Alferes, 04 de abril de 2016.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:RACHID ELMÔR-VICE
PREFEITA: LENICE DUARTE VIANNA-Chefe de Gabinete:
ANDRÉ DANTAS MARTINS-Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino): JOSÉ CARLOS DE CARVALHO -
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico: JARBAS FRANCISCO DE MACEDO-Secretário de Cultura:
AMINE ELMOR-Secretário de Saúde: PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES -**Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia:** MARGARIDA SOARES -**Secretária de Educação:** AMINE ELMOR-Secretária de Fazenda:
JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (interino): ROMULO ROSA DE CARVALHO -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:
PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:REGINA DE FATIMA CAMPOS MONTEIRO -
Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil (interino): JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** DENILSON DA COSTA NOGUEIRA- **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIO AVELINO DE MOURA JUNIOR-Vice **Presidente:** NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-**1º Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**2º Secretário:** CELSO GRANJA PIRES-Vereadores:
LUCIANO DE ALMEIDA-EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS-AROLDORÉM-SINVAL MELLO-JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES- Procurador Jurídico: ALAN BARROS DA SILVEIRA SOUZA-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-**Secretária Geral:** VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:** SILVIA APARECIDA FRAGA FAGUNDES



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 015/2016

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641093-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3776/2013 e as empresas vencedoras PARCO PAPELARIA LTDA, neste ato representada pelo seu representante legal Augusto Cesar Pereira de Oliveira, LAURREI COMERCIO LTDA ME, neste ato representada pelo seu representante legal Jorge da Ressurreição, OMG4 PAPEL LTDA ME, neste ato representada pelo seu representante legal Odaly José Ribeiro, MEDDIAR COMRCIAL E SERVIÇOS LTDA, neste ato representada pelo seu representante legal Ramon Rechuem, JOMAR ALLIANCE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA, neste ato representada pelo seu representante legal Washington Arantes da Silva e SILVEIRA MP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, neste ato representada pelo seu representante legal Angelo Sergio Machado Lima classificadas no Pregão Presencial nº 015/2016, processo nº 048/2016, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 30/03/2016, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 – OBJETO:

1.1- A presente Ata tem por objetivo AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme solicitação da Secretaria de Educação, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2016 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.1.1 - Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo, no almoxarifado da Secretaria de Educação.

2.2 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – Os materiais fornecidos pela CONTRATADA somente serão aceitas pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado nos Termos de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado e terá que ser de boa procedência e atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO.

2.4 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.4.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.5 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.5.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.6 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 015/2016, Processo nº 048/2016, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 015/2016 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente

Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto “pro rata die”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) quando não restarem produtos registrados.
- b) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços , todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação e Termo Referência.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

9.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.8- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

9.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n. º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensão de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

RACHID ELMOR

Prefeito Municipal

Empresa vencedoras:

PARCO PAPELARIA LTDA

Augusto Cesar Pereira de Oliveira

LAURREI COMERCIO LTDA ME

Jorge da Ressurreição

OMG4 PAPEL LTDA ME

Odaly José Ribeiro

MEDDIAR COMRCIAL E SERVIÇOS LTDAI

Ramon Rechuem,

JOMAR ALLIANCE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA

Washington Arantes da Silva

SILVEIRA MP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Angelo Sergio Machado Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v1.35

PREGÃO 015/2016
DATA DA LICITAÇÃO: 21/03/2016
Nº DA COMPRA: 10642016
PROCESSO Nº 00000000000000000000
DATA: 05/01/2016 - PLS.....
Nº DA REGISTRAÇÃO: 00742026
Nº do Registro: 00182016

RELACÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

LAURREI COMERCIO LTDA ME	Marca / Modelo	Medida	Qtd	Preço	Preço Total
9. 7520.001.0006.010 - CANETA - Caneta esferográfica azul.	JOGAR	CK	250	14,000	3.500,00
15. 7010.001.0006.000 - CANETA - Caneta esferográfica, ponta fino, na cor azul/cor de 30 unidades.	JOGAR	UN	250	14,000	3.500,00
18. 8340.001.0003.006 - COLA GASTÃO - Cola em bastão 10 g; cor: 12 unidades (cor azul/branco).	LED LEO	CK	100	6,900	690,00
20. 7510.001.0030.018 - FITA - Fita dupla face 12mmX30m.	JOGAR	RL	150	,500	75,00
23. 7510.001.0022.017 - FITA - Fita dupla face 19mmX30m.	JOGAR	RL	200	1,540	308,00
24. 7510.001.0022.012 - FITA - Fita dupla, peso superior 190g.	JOGAR	RL	200	,880	176,00
				Total por Grupo:	5.889,00
				Total por Fornecedor:	5.889,00
PARCE PAPELARIA LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtd	Preço	Preço Total
9. 7520.001.0006.000 - APONTADOR LÁPIS - Apontador de 0/24 unidades.	KIT	CK	200	3,000	600,00
7. 7520.001.0005.015 - CADERNO - Caderno tipo brochura, 96 fs.	KALOMA	UN	5000	1,500	7.500,00
9. 7520.001.0006.000 - CADERNO - Caderno universitário espiral, 1 matéria com 35 folhas.	KALOMA	UN	6000	2,600	15.600,00
20. 8040.001.0007.004 - COLA ISOPOR - Cola super, acondicionado KIT sem tampa plástica, embalagem: 420g.	FR	120	1,010	121,20	
24. 7410.001.0004.001 - GRÃO DE CERA - Grão de cera, caixa com 2 cores variadas (incluindo todos os tipos).	KIT	CK	1000	1,940	1.940,00
27. 7520.001.0018.002 - GRAMPEADOR - Grampeador de até 100 folhas.	KIT	UN	20	31,400	628,00
29. 7530.001.0020.007 - PAPEL - Papel A4, 50 g.	CHAMIX	CK	120	132,250	15.870,00
30. 8310.001.0001.010 - PAPEL CAMUÇA - Papel camuça, formato 400X600mm, acondicionado em pacote com 20 folhas, cor: verde.	VMP	PK	30	18,800	564,00
31. 8310.001.0001.010 - PAPEL CAMUÇA - Papel camuça, formato 400X600mm, acondicionado em pacote com 20 folhas, cor: verde.	VMP	PK	30	9,800	294,00
33. 7530.001.0023.024 - PASTA - Pasta com abas e 190 folhas, 14x21cm, medindo aproximadamente 30x23cm.	POLYCARD	UN	5000	1,590	7.950,00
34. 7530.001.0025.005 - PASTA P. LONJAS - Pasta simples A 4, 11x17cm.	ALFA LFA 1	UN	200	1,630	326,00
35. 7530.001.0021.002 - PERFORADOR - Perforador, 40 g, 4000, peso: 40 kg.	KIT	UN	30	23,580	707,40
37. 7590.001.0024.005 - PISTOLA - Pistola para cola quente 40w, 200g (300ml).	KIT	UN	30	10,240	307,20

Total por Grupo: 50.715,00
Total por Fornecedor: 50.715,00

Imprimir: 1/38

Página: 1 de 4

Versão: 1.35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v1.35

PREGÃO 015/2016
DATA DA LICITAÇÃO: 21/03/2016
Nº DA COMPRA: 1064/2016
PROCESSO Nº 00000000000000000000
DATA: 05/01/2016 - PLS.....
Nº DA REGISTRAÇÃO: 00742026
Nº do Registro: 00182016

RELACÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

SILVEIRA MP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtd	Preço	Preço Total
61. 7510.001.0005.000 - TINTA CAMUÇA - Tinta para a impressora de cor, formato A4, 100ml, 240 x 330 mm, 30g/m², unidades.	TINTEX	FR	12	2,250	27,00
62. 7510.001.0005.000 - TINTA CAMUÇA - Tinta para a impressora de cor, formato A4, 100ml, 240 x 330 mm, 30g/m², unidades.	TINTEX	FR	20	2,250	45,00
	Total por Grupo:	Total por Fornecedor:		72,00	72,00
				72,00	72,00
JOMAR ALLIANCE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtd	Preço	Preço Total
21. 7500.001.0015.000 - ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA - Envelope Kraft, 100 x 150, 240 x 330 mm, 50g/m², unidades.	PRECOL	UN	3000	,140	420,00
24. 7510.001.0015.004 - FITA CREPE - Fita crepe 19 x 50.	ADERS	RL	400	1,850	740,00
30. 7510.001.0042.002 - LÁPIS DE CERA - Lapis de cera, cor: verde, massa: revestimento de madeira, formato: retangular, embalagem: caixa com 12 unidades, cores variadas.	LEO E LEO	CK	2000	2,000	4.000,00
36. 8510.001.0027.024 - PAPEL CREPE - Papel crepe, formato 400X600mm, acondicionado em caixa com 40 folhas, cor: branca.	ARTFLOC	PK	10	17,750	177,50
39. 8510.001.0027.010 - PAPEL CREPE - Papel crepe, formato 400X600mm, acondicionado em caixa com 40 folhas, cor: amarela.	ARTFLOC	PK	10	17,750	177,50
40. 8510.001.0027.022 - PAPEL CREPE - Papel crepe, formato 400X600mm, acondicionado em caixa com 40 folhas, cor: azul.	ARTFLOC	PK	10	17,750	177,50
41. 8510.001.0027.012 - PAPEL CREPE - Papel crepe, formato 400X600mm, acondicionado em caixa com 40 folhas, cor: amarela.	ARTFLOC	PK	5	17,750	88,75
42. 8510.001.0027.014 - PAPEL CREPE - Papel crepe, formato 400X600mm, acondicionado em caixa com 40 folhas, cor: marrom.	ARTFLOC	PK	4	17,750	71,00
43. 8510.001.0027.016 - PAPEL CREPE - Papel crepe, formato 400X600mm, acondicionado em caixa com 40 folhas, cor: verde.	ARTFLOC	PK	4	17,750	71,00
44. 8510.001.0027.017 - PAPEL CREPE - Papel crepe, formato 400X600mm, acondicionado em caixa com 40 folhas, cor: verde.	ARTFLOC	PK	4	17,750	71,00
45. 8510.001.0027.019 - PAPEL CREPE - Papel crepe, formato 400X600mm, acondicionado em caixa com 40 folhas, cor: verde.	ARTFLOC	PK	10	17,750	177,50
46. 8510.001.0027.021 - PAPEL CREPE - Papel crepe, formato 400X600mm, acondicionado em caixa com 40 folhas, cor: verde.	ARTFLOC	PK	10	17,750	177,50
56. 7510.001.0020.002 - REGUA - Regua plástica, numerada em milímetros, aproximadamente 5 m, medindo de comprimento 30 cm.	VOLEU	UN	3000	,360	1.080,00
	Total por Grupo:	Total por Fornecedor:		3.425,25	3.425,25
				3.425,25	3.425,25
MEDDIAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME	Marca / Modelo	Medida	Qtd	Preço	Preço Total
6. 7510.001.0005.010 - BORRACHA - Borracha branca, contendo 12 unidades, caixa 0/24.	KAZ	CK	380	2,500	950,00
	Total por Grupo:	Total por Fornecedor:		950,00	950,00
				950,00	950,00

Impressão: 1.36

Página 3 de 4

Versão: 1.35

Página 2 de 4

TERMO DE REFERÊNCIA

MATERIAL DIDÁTICO/ESCOLAR

Objeto:

Aquisição de material Didático Escolar para suprir as necessidades no desenvolvimento das atividades curriculares nas unidades escolares da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes no exercício de 2016.

Contratação:

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

Quantidades e especificações:

1 - Os quantitativos para cada elemento e sua especificação estão elencados no memorando de compras.

Obrigações da contratada:

- Os produtos deverão ser entregues pelo fornecedor no Almoarifado da Secretaria de Educação, obedecendo o prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho.
- Os produtos deverão obedecer a padrões de qualidade de acordo com a legislação vigente, prazos de validade e características previamente determinadas e acordadas durante o certame.
- Qualquer necessidade de alteração de prazos ou produto por conta de imprevisibilidade deverá ser comunicada e acordada com a contratante e deverá ter a correspondência de qualidade originalmente contratada.

Obrigações da Contratante:

- Disponibilizar estrutura operacional para recebimento e acondicionamento dos produtos.
- Disponibilizar um responsável legal/gestor de contrato para participar do certame licitatório eliminando dúvidas no que concerne ao produto e sua utilização.
- Informar a contratada qualquer detalhe que possa influenciar adequar ou melhorar a atividade.
- Fiscalizar o cumprimento do contrato bem como o seu bom andamento dentro dos parâmetros estabelecidos.

Condições Gerais:

As modificações e adequações que se fizerem necessárias deverão ser acordadas prévia e antecipadamente, enquanto que os imprevistos devidamente reorganizados e compensados, em comum acordo entre contratante e contratada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 019/2016 - SARHGP

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641093-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3776/2013 e as empresas vencedoras ADEMIR A. COSTA ME, neste ato representada pelo seu representante legal Ademir de Andrade Costa, DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA ME, neste ato representada pelo seu representante legal Cássio de Souza Cardoso, classificadas no Pregão Presencial nº 019/2016, processo nº 262/2015, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 01/04/2016, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 – OBJETO:

1.1- A presente Ata tem por objetivo o fornecimento de MATERIAIS PARA ATENDER AO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA, conforme solicitação da Secretaria de Administração. Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, conforme solicitação da Secretaria de Administração. Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2016 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.1.1 - Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do mesmo, no endereço a ser informado em momento oportuno.

2.2 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – Os materiais fornecidos pela CONTRATADA somente serão aceitas pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado nos Termos de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão ser encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado e terá que ser de boa procedência e atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO.

2.4 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.4.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.5 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.5.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.6 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (WWW.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 019/2016, Processo nº 262/2015, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 019/2016 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

PREGÃO 019/2016
DATA DA LICITAÇÃO: 21/03/2016
Nº DA COMISSÃO: 126-0018
PROCESSO Nº 00000000480015
DATA: 04/04/2016
Nº DA REGISTRAÇÃO: 0074/2016
Nº do Registro: 0019/2016

Sistema de Licitação nº 135

RELATÓRIO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

00004 PAPEL LTDA - ME	Marcas / Produtos	Medida	Quant	Preço	Preço Total
1. 7513.001.0001.004 - ALFINETE - Alfinete com cabeça cabos com 50 unidades.	KAZ	CX	80	2,000	120,00
2. 7523.001.0001.001 - APARADOR - Aparador para cabelos 300ml.	KAZ	UN	100	1,000	100,00
4. 8016.001.0002.012 - BARBEANTE - Barbeante de rede 100% elétrica, 110V/60Hz.	SCOUN	RL	100	2,000	200,00
5. 0016.001.0006.005 - BASTÃO DE COLA - Bastão de cola 100% de resina, 100g.	REACTIVOLA	UN	5000	520	1.040,00
11. 7528.001.0005.014 - CANETA - Caneta hidrográfica preta 100% de resina, 12 cores.	MARKET	CX	708	2,150	1.565,00
12. 7528.001.0005.015 - CANETA - Caneta hidrográfica preta 100% de resina, 12 cores.	MARKET	CX	708	5,900	4.181,00
13. 7520.001.0032.003 - CARTOLINA - Cartolina comum branca pot. 4 100 (10 x 15 cm).	S MIGUEL	PC	6	24,000	144,00
14. 7520.001.0032.001 - CARTOLINA - Cartolina comum branca pot. 4 100 (10 x 15 cm).	S MIGUEL	PC	5	24,000	120,00
15. 7520.001.0032.002 - CARTOLINA - Cartolina comum branca pot. 4 100 (10 x 15 cm).	S MIGUEL	PC	10	24,000	240,00
16. 7520.001.0032.015 - CARTOLINA - Cartolina comum branca pot. 4 20 (10 x 15 cm).	S MIGUEL	PC	3	10,000	30,00
17. 7520.001.0032.016 - CARTOLINA - Cartolina comum branca pot. 4 20 (10 x 15 cm).	S MIGUEL	PC	4	10,000	40,00
18. 5540.001.0004.002 - COLA ADESIVA - Cola adesiva líquida, branca, colante, para objetos de madeira, 1 litro (1000ml).	KAZ	RR	240	7,100	1.704,00
22. 3010.001.0023.001 - PAPEL CARTÃO - Papel cartão com 20 folhas.	RST	PC	80	10,100	808,00
23. 3010.001.0023.002 - PAPEL CARTÃO - Papel cartão com 20 folhas.	RST	PC	60	10,100	606,00
24. 3010.001.0023.003 - PAPEL CARTÃO - Papel cartão com 20 folhas.	RST	PC	80	10,100	808,00
25. 3010.001.0023.005 - PAPEL CARTÃO - Papel cartão com 20 folhas.	RST	PC	80	10,100	808,00
26. 3010.001.0023.006 - PAPEL CARTÃO - Papel cartão com 20 folhas.	RST	PC	60	10,100	606,00
27. 3010.001.0023.007 - PAPEL CARTÃO - Papel cartão com 20 folhas.	RST	PC	80	10,100	808,00
28. 3010.001.0023.008 - PAPEL CARTÃO - Papel cartão com 20 folhas.	RST	PC	80	10,100	808,00
29. 3010.001.0023.009 - PAPEL CARTÃO - Papel cartão com 20 folhas.	RST	PC	80	10,100	808,00
30. 3010.001.0023.010 - PAPEL CARTÃO - Papel cartão com 20 folhas.	RST	PC	10	5,000	50,00
31. 3010.001.0023.011 - PAPEL CARTÃO - Papel cartão com 20 folhas.	RST	PC	10	5,000	50,00
32. 3010.001.0023.012 - PAPEL CARTÃO - Papel cartão com 20 folhas.	RST	PC	10	5,000	50,00
33. 3010.001.0023.013 - PAPEL CARTÃO - Papel cartão com 20 folhas.	RST	PC	10	5,000	50,00
34. 3010.001.0023.014 - PAPEL CARTÃO - Papel cartão com 20 folhas.	RST	PC	10	5,000	50,00
35. 3010.001.0023.015 - PAPEL CARTÃO - Papel cartão com 20 folhas.	RST	PC	10	5,000	50,00
36. 3010.001.0023.016 - PAPEL CARTÃO - Papel cartão com 20 folhas.	RST	PC	10	5,000	50,00
37. 3010.001.0023.017 - PAPEL CARTÃO - Papel cartão com 20 folhas.	RST	PC	10	5,000	50,00
38. 3010.001.0023.018 - PAPEL CARTÃO - Papel cartão com 20 folhas.	RST	PC	10	5,000	50,00
39. 3010.001.0023.019 - PAPEL CARTÃO - Papel cartão com 20 folhas.	RST	PC	10	5,000	50,00
40. 3010.001.0023.020 - PAPEL CARTÃO - Papel cartão com 20 folhas.	RST	PC	10	5,000	50,00

Versão: 1.39

Página 3 de 4

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto “pro rata die”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de execução, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade,

confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- quando não restarem produtos registrados.
- pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços , todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

9.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto lícito e efetua-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.8- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

9.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, torna público que concedeu em 17/03/2016 a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a Licença Ambiental Simplificada, LAS nº SMACT/001/2016, válida por 02 (dois) anos, que aprova a concepção do Projeto de Mudança de Tecnologia (Conversão do sistema monofásio a 7,2kV para o sistema a 13,8kV trifásico), localizada na Estrada Procino Borges – Caetés – Paty do Alferes. Processo nº 1690/2016.

